



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 66/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com vistas à abertura da Avenida Intendente Justino José de Souza, ligando o bairro Nova Corrente à BR 135, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando a urgente necessidade da construção de vias de acesso ligando o bairro Novo Corrente à BR 135, com vistas à integração do referido bairro ao corpo principal da cidade;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 83/2013, de 17 de dezembro de 2013, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito e o parecer do Dr. Procurador Geral do Município, tudo constante no Processo nº 2.788/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no bairro Nova Corrente, com área total de 1.356,95m² (hum mil, trezentos e cinquenta e seis e noventa e cinco metros quadrados), encravado em terreno de maior porção, de propriedade comum de Danton Cavalcanti Parente e

Idália Cavalcanti Parente, registrado sob o número R2-1.507, às fls.255 do livro nº 02-F, do Registro Geral de imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à abertura da Avenida Intendente Justino José de Souza, com vistas a fazer a ligação do bairro Nova Corrente à BR 135.

Art. 3º - Os proprietários terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, em petição ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 13 de MARÇO DE 2015

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal